

FÓRUM LIXO & CIDADANIA

Regimento Interno

CAPÍTULO I- DA NATUREZA

Art.1º-O Fórum Municipal Lixo & Cidadania de Piraquê tem caráter permanente de discussão, proposição, sensibilização, capacitação e apoio técnico para gestão de resíduos no Município de **Riachinho**, segundo os princípios do Programa Nacional Lixo & Cidadania, envolvendo entidades governamentais, não governamentais, de caráter acadêmico e de representação social, relacionadas à questão.

CAPÍTULO II- DA MISSÃO

Art.2º-Constitui-se enquanto missão do Fórum Municipal Lixo & Cidadania de **Riachinho** articular todas as instituições, governamentais, não governamentais, de caráter acadêmico e de representação social necessária a uma adequada orientação e fortalecimento de ações nas áreas de gestão de resíduos, para que sejam desenvolvidas de forma integrada, descentralizada e participativa.

CAPÍTULO II- DOS OBJETIVOS

Art.3º-São objetivos do Fórum Municipal Lixo & Cidadania de **Riachinho**:

- I-Facilitar a integração entre as diversas ações relacionadas aos resíduos sólidos.
- II-Discutir e propor ações referentes à gestão dos resíduos de Riachinho;
- III-Orientar e fortalecer as ações relacionadas à gestão dos resíduos no Município de Riachinho;
- IV-Contribuir para a erradicação de lixões e recuperação de áreas degradadas pelos mesmos no Município;
- V-Articular junto à outros segmentos e representações a erradicação do trabalho nos lixões e colaborar na promoção da educação e condições adequadas de desenvolvimento das famílias de catadores
- VI-Promover a reeducação, redução, reutilização e reciclagem de resíduos;

VII-Estimular a implantação do programa de coleta seletiva em Riachinho em parceria com a classe de catadores.

VIII-Estimular a implantação de programas de educação ambiental, preferencialmente em parceria com instituições e redes de ensino e pesquisa, assim como com a sociedade civil organizada.

IX-Promover a reinserção social dos catadores através da melhoria das condições de trabalho e renda.

CAPÍTULO IV- DAS FINALIDADES

Art.4º-São finalidades do Fórum Municipal Lixo & Cidadania de Riachinho:

I-Levantar as ações, projetos, programas e políticas em andamento, relativas à gestão de resíduos sólidos, executadas por entidades públicas e privadas bem como pela sociedade civil organizada.

II-Congregar as entidades envolvidas, direta ou indiretamente com a questão dos resíduos sólidos, articulando e integrando as ações , potencializando a atuação das entidades e concentrando esforços pra o alcance dos objetivos propostos;

III-Fomentar a troca de experiências entre diferentes instituições e /ou organizações;

IV-Orientar e fortalecer ações referentes à gestão dos resíduos de forma integrada, descentralizada e participativa.

V-Integrar de forma complementar, as suas ações com as do Fórum Nacional e Estadual Lixo & Cidadania.

VI-Estimular o desenvolvimento de estratégias, políticas, planos projetos e ações voltadas para a gestão integrada de resíduos sólidos, considerando as peculiaridades de Riachinho;

VII-Colaborar na formulação de políticas públicas de resíduos sólidos no Município de Riachinho;

VIII-Promover a capacitação dos atores sociais envolvidos com as questões dos resíduos;

IX-Realizar ações de mobilização social e de educação ambiental que venham a contribuir para a formação de uma consciência coletiva sobre a problemática dos resíduos sólidos de Riachinho ;

X-Identificar e divulgar informações sobre as fontes de financiamento para o setor de resíduos sólidos;

XI-Identificar e disseminar informações de interesse para a gestão e manejo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO V- DOS PARTICIPANTES

Art.5º-A participação no Fórum Municipal Lixo & Cidadania de Riachinho é aberta a todos que atuam direta ou indiretamente com a gestão de resíduos, com direito à voz.

I-Terão direito ao voto os representantes das instituições que estiverem de acordo com este Regimento e assinarem o Termo de adesão.

Art.6º-As entidades que aderirem ao FMLC de Riachinho indicarão um representante titular e um suplente.

Art.7º-A exclusão dos membros se dará mediante solicitação própria ou através de consulta à Instituição que representa após 03 (três) falta consecutivas sem justificativa às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

I-Em caso de falta a Instituição deverá apresentar justificativa formalmente coordenada do Fórum;

CAPÍTULO VI- DO FUNCIONAMENTO

Art.8º-O Fórum terá duração indeterminada, tendo como órgãos deliberativos as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias de seus membros e o Grupo Coordenador formado pelo(a) Coordenador(a) e Secretário(a) Executivo(a), representados por seus titulares ou suplentes.

Parágrafo único- As decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art.9º-O Fórum se reunirá mensalmente em caráter ordinário, às últimas terças-feiras, às 10:00horas, e extraordinárias quando convocado pelo Grupo Coordenador por, no mínimo, um terço de seus membros.

Art.10º-O Grupo Coordenador será eleito em Assembleia por um período de dois(2) anos.

Art.11º-As reuniões do Fórum serão registradas em memórias de reunião, as quais atestarão obrigatoriamente, data, hora e local pontos de pauta, encaminhamentos de acordo com os mesmos. A validação das memórias se dará mediante a assinatura dos presentes

Art.12º-O Fórum constituirá grupos de trabalho temáticos de acordo com as demandas identificadas.

I-Os grupos temáticos serão formados por membros do Fórum e/ou pessoas convidadas, conforme necessidade do plano de trabalho;

II-Os Grupos Temáticos definirão, entre seus componentes uma coordenação e uma secretaria.

III-A síntese dos encaminhamentos das reuniões dos grupos temáticos serão registrados em memórias e encaminhados para os componentes do grupo coordenador

CAPÍTULO VII- DAS ATRIBUIÇÕES

Art.13º-Compete ao Grupo Coordenador:

I-Promover a ampla participação no Fórum, identificando e convidando todas as entidades afetas à gestão dos resíduos no Município de Riachinho;

II-Preparar e conduzir as reuniões do Fórum, garantido o máximo envolvimento de todos os participantes;

III-Sistematizar e registrar os resultados das reuniões do Fórum repassando-os a todos os participantes;

IV-Acompanhar a implementação dos encaminhamentos propostos nas reuniões;

V-Identificar e divulgar outras informações de interesse do Fórum

Art.14º-Compete ao coordenador(a):

I-Convocar e presidir as reuniões do Grupo coordenador e as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum;

II-Definir e elaborar previamente as pautas das reuniões.

Parágrafo único-compete ao suplente substituir o(a) secretário (a) executivo em suas ausências ou impedimentos.

Art.15º-Compete ao secretário(a) executivo:

Secretariar as reuniões

II-Elaborar as memórias e providenciar sua distribuição aos integrantes do Fórum;

III-Encaminhar previamente as pautas das reuniões

Art.16º-Compete aos Grupos Temáticos:

I-Definir os objetivos específicos do grupo, as propostas e atividades a serem desenvolvidas, com a indicação dos responsáveis e dos prazos para a sua realização.

II-Realizar as atividades propostas pelo grupo de forma articulada com as orientações definidas nas reuniões.

Art.17º-Compete aos coordenadores dos Grupos Temáticos:

I-Convocar as reuniões do grupo:

II-Encaminhar previamente as pautas das reuniões;

III-Enviar a síntese das discussões para o Grupo Coordenador do FMLC

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18º-O Presente regimento será aprovado pela maioria simples dos membros do Fórum, em reunião convocada para este fim;

Art.18º-As alterações do presente regimento serão aprovados por maioria simples dos membros do Fórum em reunião convocada para tal fim.

Art.19º-O presente regimento entrará em vigor na data da sua aprovação.

RIACHINHO, 08 DE FEVEREIRO DE 2023